Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações

EDITAL DE LEILÃO

Alessandro Leite Pereira, MM. Juiz de Direito em substituição legal pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos Autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº. **0806357-83.2019.8.12.0002** em que **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – SICOOB CENTRO SUL MS** promove contra **BOUWMAN & BARETA LTDA ME**, **MARCEL BOUWMAN** e **CRISTIANE ANDRESSA BARETA BOUWMAN** em trâmite perante este Juízo e Cartório, com endereço na Avenida Presidente Vargas nº 210, Centro, Dourados/MS, que com base no artigo 880 e seguintes do NCPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.ipcleiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial nomeado, Engenheiro Agrônomo HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR, JUCEMS nº 024/2016, leva a público o pregão de venda e arrematação do bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente Edital.

1) DATAS DOS LEILÕES: No 1º Leilão, a partir das **14h 00min** (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **23 de novembro de 2026** haverá o início da captação de lances até às **14h 30min** (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **03 de dezembro de 2026**, entregar-se-ão os bens a quem der o maior lanço, em valor igual ou superior ao da avaliação (**R$ 388.000,00**). Caso os lances ofertados não atinjam os valores das avaliações dos bens no 1° Leilão, o 2° Leilão seguir-se-á sem interrupção, a partir do encerramento do 1º Leilão, até às **15h 00min** (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **14 de dezembro de 2026**, ocasião em que os bens serão entregues a quem der o maior lanço, não se aceitando sejam eles inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da avaliação (**R$ 194.000,00**), conforme art. 23, parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016.

2) DESCRIÇÃO DO BEM - LOTE ÚNICO: Lote de terreno sob o nº "08-A", da quadra 02 (dois), do Loteamento denominado "SAN RAPHAEL", nesta cidade, de configuração retangular, com a área total de 202,50 m² (duzentos e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) e que se encontra dentro dos limites, característicos e confrontações seguintes. Descrição da Locação: Partindo da esquina da Avenida Senador Filinto Muller com a Rua Emiliano R. Barbosa, mediu-se 21,50 metros no alinhamento desta até o ponto denominado M1; daí com 90º e a distância de 15,00 metros até o M2; daí com 270º e a distância de 13,50 metros até o M3; daí com 270º e a distância de 15,00 metros até o M4; daí com 270º e a distância de 13,50 metros até o M1, determinando o lote. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: com a Rua Emiliano R. Barbosa por 13,50 metros; ao Sul: com parte do lote 07 por 13,50 metros; ao Leste: com o lote 08-B por 15,00 metros, e ao Oeste: com o lote 16 por

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO LEITE PEREIRA, liberado nos autos em 22/10/2026 às 18:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0806357-83.2019.8.12.0002 e código RYirGLLV.

15,00 metros. **BENFEITORIAS**: conforme informações constantes no Laudo Técnico, de fls. 394/401 dos Autos, o imóvel possui uma área total construída, com 288,30m² (cadastrado na Prefeitura desde 2007), caracterizada por uma casa térrea erigida em alvenaria rebocada, em laje pintada, muito bem construída, composta por área de serviço, banheiro, despensa, garagem para 2 veículos, 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, cozinha, sala, copa, lavabo e varanda. **2.1) LOCALIZAÇÃO DO BEM**: o imóvel está localizado na Avenida Senador Filinto Muller nº 1840, Bairro Conjunto San Raphael, município de Maracaju (MS), e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça. **2.2) REGISTRO IMOBILIÁRIO**: Imóvel devidamente matriculado sob o nº **15.514** do Cartório do Primeiro Serviço Registral de Maracaju (MS), cuja certidão de matrícula foi expedida em 26/06/2026, está apresentada em fls. 507/509 dos Autos. **2.3) AVALIAÇÃO**: esse imóvel foi avaliado em R$ 350.000,00 (*trezentos e cinquenta mil reais*), conforme Auto de Avaliação inserto em fls. 359, datado de 13/07/2023, sendo atualizado para **R$ 388.000,00** (*trezentos e oitenta e oito mil reais*) em 30/09/2026, conforme Planilha de Atualização Monetária inserta em fls. 523 dos Autos, sendo esse o valor de lance mínimo para aquisição do bem na 1ª praça. **2.4) ÔNUS SOBRE ESSE IMÓVEL - INSCRITOS NO TÍTULO DE DOMÍNIO**: na certidão imobiliária (matrícula **15.514**) inserta em fls. 507/509, consta: **2.4.1) Registro 01**: **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, datada de 03/01/2017, em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DA GRANDE DOURADOS – SICOOB DOURADOS, no valor de R$ 65.000,00; **2.4.2) Averbação 02**: **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, datada de 24/06/2026, expedida nos Autos nº **0024794-75.2024.5.24.0091**, em tramite no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Vara do Trabalho da Comarca de Rio Brilhante/MS. Não constam outros registros de gravames na certidão, ressalvada a eventual possibilidade de registros e/ou averbações posteriores à data de emissão da certidão da referida matrícula, devendo o interessado na arrematação realizar as buscas dominiais que entender necessárias.

3) OUTROS ÔNUS EXPRESSOS NOS AUTOS - NÃO VINCULADOS AO TÍTULO DE DOMÍNIO DO BEM DESCRITO NO LOTE: **3.1) AÇÕES CÍVEIS - JUSTIÇA ESTADUAL DE MS**: **3.1.1)** em nome de **BOUWMAN & BARETA LTDA ME** (CNPJ nº 12.010.191/0001-51), constam em fls. 510/511 dos Autos, os seguintes processos: **COMARCA DE CAMPO GRANDE (MS)**: Vara do Interior – Execução Fiscal. Processo: 0800263-83.2019.8.12.0014. Ação: Execução Fiscal; 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes. Processo: 0814551-12.2018.8.12.0001 (Suspenso). Ação: Execução de Título Extrajudicial; **COMARCA DE DOURADOS**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO LEITE PEREIRA, liberado nos autos em 22/10/2026 às 18:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0806357-83.2019.8.12.0002 e código RYirGLLV.

(MS): 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações. Processo: 0806357-83.2019.8.12.0002 (1419177-18.2024.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial; 2ª Vara Cível. Processo: 0806361-23.2019.8.12.0002. Ação: Cumprimento de Sentença; **COMARCA DE MARACAJU (MS)**: 1ª Vara. Processo: 0800214-42.2019.8.12.0014 (Suspenso). Ação: Cumprimento de Sentença; 1ª Vara. Processo: 0800290-66.2019.8.12.0014. Ação: Cumprimento de Sentença; 2ª Vara. Processo: 0800809-07.2020.8.12.0014. Ação: Execução de Título Extrajudicial; 2ª Vara. Processo: 0801038-35.2018.8.12.0014 (Julgado). Ação: Execução de Título Extrajudicial; Juizado Especial Adjunto. Processo: 0801337-12.2018.8.12.0014. Ação: Execução de Título Extrajudicial; 2ª Vara. Processo: 0801503-39.2021.8.12.0014 (Suspenso). Ação: Execução de Título Extrajudicial; 2ª Vara. Processo: 0802484-10.2017.8.12.0014. Ação: Cumprimento de Sentença; **3.1.2)** em nome de **MARCEL BOUWMAN** (CPF nº 614.269.541-15), constam em fls. 512 dos Autos, os seguintes processos: **COMARCA DE CAMPO GRANDE (MS)**: Vara do Interior – Execução Fiscal. Processo: 0815054-23.2024.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal; **COMARCA DE DOURADOS (MS)**: 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações. Processo: 0806357-83.2019.8.12.0002 (1419177-18.2024.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial; 2ª Vara Cível. Processo: 0806361-23.2019.8.12.0002. Ação: Cumprimento de Sentença; **COMARCA DE MARACAJU (MS)**: 1ª Vara. Processo: 0001171-91.2010.8.12.0014 (014.10.001171-7). Ação: Cumprimento de Sentença; 1ª Vara. Processo: 0800290-66.2019.8.12.0014. Ação: Cumprimento de Sentença; 1ª Vara. Processo: 0800815-77.2021.8.12.0014. Ação: Cumprimento de Sentença; 1ª Vara. Processo: 0800822-45.2016.8.12.0014. Ação: Execução de Título Extrajudicial; 2ª Vara. Processo: 0801503-39.2021.8.12.0014 (Suspenso). Ação: Execução de Título Extrajudicial; 2ª Vara. Processo: 0801521-65.2018.8.12.0014. Ação: Cumprimento de Sentença; **3.1.3)** em nome de **CRISTIANE ANDRESSA BARETA BOUWMAN** (CPF nº 882.014.571-53), constam em fls. 513 dos Autos, os seguintes processos: **COMARCA DE DOURADOS (MS)**: 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações. Processo: 0806357-83.2019.8.12.0002 (1419177-18.2024.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial; 2ª Vara Cível. Processo: 0806361-23.2019.8.12.0002. Ação: Cumprimento de Sentença; **COMARCA DE MARACAJU (MS)**: 1ª Vara. Processo: 0800290-66.2019.8.12.0014. Ação: Cumprimento de Sentença. Nota geral: Detalhes das ações cíveis em trâmite devem ser consultados diretamente nos Autos indicados. **3.2) DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**: **3.2.1) MUNICIPAIS**: foi apresentada, em fls. 440 dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO LEITE PEREIRA, liberado nos autos em 22/10/2026 às 18:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0806357-83.2019.8.12.0002 e código RYirGLLV.

Autos, a Certidão Positiva de Débitos Imobiliários no valor de **R$ 1.256,97**, expedida pela Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, em 25/04/2025; **3.2.2) ESTADUAIS**: não consta dos Autos; **3.2.3) FEDERAIS**: não consta dos Autos. Nota geral: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tal bem, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN). **3.3) OUTRAS AÇÕES JUDICIAIS: 3.3.1) TRABALHISTAS**: não consta dos Autos; **3.3.2) JUSTIÇA FEDERAL**: não consta dos Autos.

3.4) VALOR DA DÍVIDA NESTES AUTOS: **R$ 89.454,76** (*oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos*), conforme demonstrativo de fls. 514, atualizado até 30/06/2026.

4) CONDIÇÕES DE VENDA: **4.1) ESTADO DO BEM**: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se acham, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (art. 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **4.2) PRIMEIRO LEILÃO**: O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; **4.3) SEGUNDO LEILÃO**: Não havendo lanço igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previstos neste Edital (art. 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **4.4) CRITÉRIOS PARA ENCERRAMENTO**: Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lanço durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (art. 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **4.5) LANCES**: Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no portal www.ipcleiloes.com.br e serão imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (art. 27, parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **4.6) SUPERAÇÃO DOS LANCES**: Somente serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site; **4.7) PARCELAMENTO DO LANCE VENCEDOR**: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO LEITE PEREIRA, liberado nos autos em 22/10/2026 às 18:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0806357-83.2019.8.12.0002 e código RYirGLLV.

até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. **4.7.1)** Tanto a entrada de 25% (vinte e cinco por cento) quanto as parcelas mensais posteriores serão depositadas diretamente na subconta vinculada aos Autos. **4.7.2)** Havendo lances vencedores de igual valor, terá preferência o que for a vista. **4.7.3)** Os lances para pagamento parcelado só serão aceitos caso haja o requerimento prévio; **4.8) COMISSÃO DO LEILOEIRO**: A comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial pelo Arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o Leiloeiro Público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda, conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, assim como as taxas administrativas, a cargo do executado. (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do Leiloeiro Público Oficial, assim como as despesas com remoção, guarda, conservação do bem e taxas administrativas, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); **4.9) HOMOLOGAÇÃO DO LANCE**: Homologado o lanço vencedor, o sistema **IPC LEILÕES®** emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do Processo: (art.28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016), enviando-a por *e-mail* ao titular do lance vencedor; **4.10) PAGAMENTO DO LANCE**: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo Arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º e art. 29 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS); **4.11) AUTO DE ARREMATAÇÃO**: A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o Auto de Arrematação pelo Juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro Público Oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS). As assinaturas poderão ser realizadas por meio digital; **4.12) ARREMATANTE REMISSO**: Não sendo efetuados os depósitos do lanço ou da comissão do Leiloeiro Público Oficial e respectivas despesas e taxas pelo autor do maior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO LEITE PEREIRA, liberado nos autos em 22/10/2026 às 18:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0806357-83.2019.8.12.0002 e código RYirGLLV.

lance, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS); **4.13) ARREMATANTE REMISSO - CHAMADA SUCESSIVA AUTORIZADA**: Não sendo efetuados os depósitos do lanço ou da comissão do Leiloeiro Público Oficial e respectivas despesas e taxas pelo autor do maior lance, com suporte nos princípios da economia, celeridade e eficiência processuais, considerando-se para fins de positivação, que se trataria de novo leilão do mesmo bem previsto no art. 897 do CPC, o Leiloeiro Público Oficial convocará, sequencialmente do maior para os anteriores, os autores para que realizem os pagamentos, tendo como base os lances pelos mesmos oferecidos, desde que superiores ao lance mínimo estabelecido pelo Juízo. A convocação ocorrerá pelo meio de comunicação mais ágil, admitindo-se inclusive o envio de *e-mail*, sendo que o convocado deverá realizar os depósitos no prazo máximo de 6 horas úteis após a convocação, sob pena de, não o fazendo, o Leiloeiro Público Oficial convocar o autor do lance sucessivo, para o qual se aplicam os mesmos regramentos; **4.14) ARREMATAÇÃO PELO EXEQUENTE**: O Exequente, na forma do art. 892, § 1º, CPC, se **arrematar o bem e for o único credor**, não estará obrigado a exibir o preço, mas se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar sem efeito a arrematação e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do Exequente. Na hipótese de arrematação pelo Exequente, fica esse obrigado ao pagamento da comissão do Leiloeiro Público Oficial, assim como as despesas descritas nos Autos, inclusive vistoria, remoção, guarda, conservação e taxas administrativas; **4.15) CADASTRO DE ARREMATANTES REMISSOS**: O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul - PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída, despesas de remoção, guarda, conservação e taxas administrativas e a comissão do Leiloeiro Público Oficial (art. 23, § 2º da LEF e art. 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS); **4.16) DESISTÊNCIA OU ARREPENDIMENTO**: Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão do Leiloeiro Público Oficial será devida da mesma forma, assim como o pagamento das despesas de remoção, guarda, conservação e taxas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO LEITE PEREIRA, liberado nos autos em 22/10/2026 às 18:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0806357-83.2019.8.12.0002 e código RYirGLLV.

administrativas; **4.17) ARREMATAÇÃO DESFEITA**: Na hipótese de ser declarada desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a esse os valores pagos relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro Público Oficial, deduzidas as despesas incorridas; **4.18) CONSOLIDAÇÃO DA ARREMATAÇÃO**: Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no art. 903 e seus incisos do Código de Processo Civil; **4.19) POSSE PRECÁRIA**: Havendo oposição de Embargos à Arrematação, o Juízo de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso; **4.20) DESPESAS**: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) bem(ns) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "Ordem de Entrega"; **4.21) ADJUDICAÇÃO**: A Fazenda Pública poderá adjudicar o bem penhorado: I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias; Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 24, LEF).

5) LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, o Engenheiro Agrônomo HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR, matrícula n° 24 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora **IPC LEILÕES EIRELI - ME**, por intermédio do portal www.ipcleiloes.com.br. **5.1) PAGAMENTO DA COMISSÃO**: Para o caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o lanço vencedor do lote, a ser paga no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo Arrematante através de depósito na conta corrente **55252-6** da agência **3496-7** do **BANCO DO BRASIL S/A** (001), de titularidade da empresa **IPC LEILÕES (HP DE FIGUEIREDO JUNIOR)**, CNPJ: 50.389.080/0001-97, devendo o comprovante ser remetido para o endereço eletrônico contato@ipcleiloes.com.br; **5.2) PAGAMENTO DO LANCE**: O valor do lance vencedor será pago através de guia de bancária, expedida automaticamente pelo sistema de gerenciamento de leilões eletrônicos, no prazo de 24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO LEITE PEREIRA, liberado nos autos em 22/10/2026 às 18:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0806357-83.2019.8.12.0002 e código RYirGLLV.

(vinte e quatro) horas após o fechamento do leilão, diretamente à **SUBCONTA Nº 656614**, insertas em fls. 515/517 nos Autos; **5.3) CADASTRAMENTO PRÉVIO**: Quem pretender arrematar o(s) bem(ns) deverá ofertar lances, exclusivamente pela internet através do site www.ipcleiloes.com.br, a partir da data de início da captação dos lances, até seu encerramento, conforme previsto neste Edital, sendo imprescindível efetuar cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência da data agendada para realização do leilão/praça; **5.4) ORIENTAÇÕES DE PAGAMENTO**: Em até 5 (cinco) horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá *e-mail* com instruções para os pagamentos (é importante esperar o recebimento do *e-mail* antes de efetuar qualquer pagamento); **5.5) COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO**: O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do pagamento do lance ao Cartório Judicial, por meio de petição, assim como deverá encaminhar o mesmo demonstrativo e também o do pagamento da comissão do Leiloeiro Público Oficial ao endereço eletrônico contato@ipcleiloes.com.br no prazo máximo de 3 (três) horas após o adimplemento; **5.6) INADIMPLEMENTO**: Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

6) ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação deste edital, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, devida a Leiloeira Pública Oficial, assim como o pagamento das despesas de remoção, guarda, conservação e taxas administrativas.

7) REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a publicação deste edital pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do art. 826 do Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a comissão da Leiloeira Pública Oficial no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, assim como o pagamento das despesas de remoção, guarda, conservação e taxas administrativas.

8) ACORDO: A partir da publicação deste edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida a Leiloeira Pública Oficial, assim como o pagamento das despesas de remoção, guarda, conservação e taxas administrativas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO LEITE PEREIRA, liberado nos autos em 22/10/2026 às 18:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0806357-83.2019.8.12.0002 e código RYirGLLV.

9) <u>DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS</u>: no escritório do Leiloeiro Público Oficial, localizado na Rua da Paz nº 185, Bloco 2, Jardim dos Estados, CEP: 79002-190, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelo telefone (67) 99216-9298. Também é possível encaminhar *e-mails* com dúvidas à central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo *e-mail* contato@ipcleiloes.com.br. Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.ipcleiloes.com.br.

Caso o(s) executado acima mencionado não seja(m) encontrado(s) para a intimação, fica(m), desde já, devidamente INTIMADO(S) por este edital, das datas designadas para as praças do(s) bem(ns) penhorado(s). Outrossim, verificou-se dos autos que sobre o bem supra NÃO CONSTA existir nenhum ônus pendente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, (a) Angelo Raphael Lima – Escrevente Judicial, o digitei, e eu, (a) Silmara Silva de Souza- Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Dourados(MS), 19 de outubro de 2026.

Alessandro Leite Pereira
Juiz de Direito em substituição

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO LEITE PEREIRA, liberado nos autos em 22/10/2026 às 18:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0806357-83.2019.8.12.0002 e código RYirGLLV.